

CONTRATO 011/2023-SEMMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023 - SEMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 - SEMMA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E H DE F PIRES SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Silva Jardim, nº 370, bairro aldeia, na cidade de Santarém, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.182.233/0014-90, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. **JOÃO ANTONIO PAIVA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador do CPF (MF) nº 323.645.202-15 e RG nº 1818621 SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o **H DE F PIRES SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.655.861/0001-73, estabelecida Rod Mario Covas, nº 180, Bairro Coqueiro, CEP 66.650-000, neste ato representado pelo Sr. **HELEN DE FATIMA PIRES**, portador do RG nº 3054608 PC/PA e CPF/MF nº 652.401.032-91, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, doravante denominado **CONTRATADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BOTA, na cor preta, de cano curto, com altura entre 15 a 21 cm, 100 % impermeável até a altura mínima de 11 cm, confeccionada em couro hidrofugado ou em cordura com teflon termo aplicado (ou resina similar), de altíssima resistência nos itens abrasão, rasgamento e perfuração, com forramento interno de comportamento ativo (inteligente) composto por membrana impermeável e respirável, com selagem de costuras, com protetores internos de bico e de					

1	<p>calcanhar em termo polímero de alta resistência, e reforço externo em borracha vulcanizada anti-impacto e antiabrasão, cadarço em fio de poliéster hidrofugado, na cor preta, com trama fina para não desfiar e ajustar com maior facilidade, palmilha estrutural que proporcione estabilidade e proteção antiperfuração, devendo a palmilha de limpeza possuir característica anti-impacto, solado em borracha, antiderrapante, com grip de tração na dianteira e de frenagem na traseira, e entre-sola com material que proporcione absorção de impacto, com peso máximo, tomando por base o pé número 40, de 650g. OBS: As numerações das botas devem ser fornecidas de acordo com as quantidades descritas abaixo :</p> <p>TAMANHO Nº 35 – 01 UND Nº 36 – 01 UND Nº 37 – 03 UND Nº 38 – 02 UND Nº 39 – 04 UND Nº 40 – 04 UND Nº 41 – 01 UND Nº 42 – 02 UND Nº 44 – 01 UND</p> <p>PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p>	UND	19	HP SERVICE	R\$ 340,00	R\$ 6.460,00
2	<p>CALÇA OPERACIONAL, Confeccionada em tecido Rip Stop Profissional, 70% poliéster / 30% algodão, tela 1 x 1, gramatura 2,20 g/m², na cor cáqui (Tendo por referência a cor 4416 da tabela de cor da marca Cedro ou a 2021 da Santanense, ou ainda a F80 da Santista), com aplicação de resina impermeabilizante, para repelir manchas e líquidos, com costuras em linhas de 100% poliéster, cós meio elástico (costa), passadoresde cinto, botão em material plástico, zíper em aço, reforço de costura no gancho e no joelho, bainha de perna com cadarço em poliéster com regulador em material plástico para ajuste, e projeto com 06 bolsos, sendo dois bolsos traseiros chapados, dois bolsos frontais embutidos (padrão)</p>	UND	38	HP SERVICE	R\$ 140,00	R\$ 5.320,00

	<p>e dois bolsos laterais tipo cargo, com lapela e fechamento em velcro.</p> <p>OBS: As numerações das botas devem ser fornecidas de acordo com as quantidades descritas abaixo:</p> <p>TAMANHO</p> <p>Nº 38 – 10 UND</p> <p>Nº 40 – 06 UND</p> <p>Nº 42 – 06 UND</p> <p>Nº 44 – 04 UND</p> <p>Nº 46 – 10 UND</p> <p>Nº 48 – 02 UND</p>					
	PROCEDÊNCIA: NACIONAL					
3	<p>CAMISA DE MANGAS LONGAS, unissex, confeccionada em tecido meia malha, PV (malha fria), com composição de 67% poliéster e 23% viscose, com gramatura de 165g/m², na cor verde oliva (tendo por base a cor 0255 da cartela de cor da Elizabeth Malhas), com gola careca e punho das mangas confeccionados em punho, 1 x 1, com posto de 48,5% de algodão, 48,5% de poliéster e 3% de elastano, gramatura 270g/m², na mesma cor do tecido da camisa, trazendo o escudo da fiscalização municipal bordado em máquina computadorizada, com bordado em fio metálico de poliéster de alta qualidade, conforme modelo exemplificado, medindo 10 cm de altura por 8 cm de largura (sendo que a arte será fornecida em formato de imagem, e a conversão para matriz de bordado fica por conta da contratada, mantendo suas cores e características originais) aplicado no lado esquerdo do peito, na altura de bolso, a bandeira do Brasil bordada em máquina computadorizada, com bordado em fio metálico de poliéster de alta qualidade, medindo 5,5 cm de altura por 7,5 cm de largura (com a arte fornecida pela contratada, que atenda de forma fidedigna às especificações e padrões oficiais quanto as características, cores e simetria), aplicada na manga</p>	UND	38	HP SERVICE	R\$ 65,00	R\$ 2.470,00

	<p>esquerda, na altura do ombro, e a bandeira do Município de Santarém em máquina computadorizada, com bordado em fio metálico de poliéster de alta qualidade, medindo 5,5 cm de altura por 7,5 cm de largura (com a arte fornecida pela contratada, que atenda de forma fidedigna às especificações e padrões oficiais quanto as características, cores e simetria), aplicada na manga direita, na altura do ombro, assim como as palavras "SEMMA - FISCALIZAÇÃO", dispostas paralelamente uma abaixo da outra (a primeira acima da segunda), serigrafadas na parte superior das costas, de forma centralizada acima, com tinta indelével na cor branca.</p> <p>OBS: O tamanho das camisas deve ser fornecido de acordo com as quantidades descritas abaixo: TAMANHO P – 06 UND M – 14 UND G – 14 UND GG – 04 UND</p> <p>PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p>					
4	<p>CAMISA DE MANGAS CURTAS, unissex, confeccionada em tecido meia malha, PV (malha fria), com composição de 67% poliéster e 23% viscose, com gramatura de 165g/m², na cor verde oliva (tendo por base a cor 0255 da cartela de cor da Elizabeth Malhas), com gola careca e punho das mangas confeccionados em punho, 1 x 1, com posto de 48,5% de algodão, 48,5% de poliéster e 3% de elastano, gramatura 270g/m², na mesma cor do tecido da camisa, trazendo o escudo da fiscalização municipal bordado em máquina computadorizada, com bordado em fio metálico de poliéster de alta qualidade, conforme modelo exemplificado, medindo 10 cm de altura por 8 cm de largura (sendo que a arte será fornecida em formato de imagem, e a conversão para matriz de bordado fica por conta da contratada, mantendo suas cores e características</p>	UND	38	HP SERVICE	R\$ 55,00	R\$ 2.090,00

	<p>originais) aplicado no lado esquerdo do peito, na altura de bolso, a bandeira do Brasil bordada em máquina computadorizada, com bordado em fio metálico de poliéster de alta qualidade, medindo 5,5 cm de altura por 7,5 cm de largura (com a arte fornecida pela contratada, que atenda de forma fidedigna às especificações e padrões oficiais quanto as características, cores e simetria), aplicada na manga esquerda, na altura do ombro, e a bandeira do Município de Santarém bordada em máquina computadorizada, com bordado em fio metálico de poliéster de alta qualidade, medindo 5,5 cm de altura por 7,5 cm de largura (com a arte fornecida pela contratada, que atenda de forma fidedigna às especificações e padrões oficiais quanto as características, cores e simetria), aplicada na manga direita, na altura do ombro, assim como as palavras “SEMMA - FISCALIZAÇÃO”, dispostas paralelamente uma abaixo da outra (a primeira acima da segunda), serigrafadas na parte superior das costas, de forma centralizada acima, com tinta indelével na cor branca.</p> <p>OBS: O tamanho das camisas deve ser fornecido de acordo com as quantidades descritas abaixo:</p> <p>TAMANHO P – 06 UND M – 14 UND G – 14 UND GG – 04 UND</p> <p>PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p>								
	<p>CHAPÉU DE SELVA, com abas, confeccionado em tecido Rip Stop Profissional, 70% poliéster / 30% algodão, tela 1 x 1, gramatura 2,20 g/m², na cor cáqui (Tendo por referência a cor 4416 da tabela de cor da marca Cedro ou a 2021 da Santanense, ou ainda a F80 da Santista), com aplicação de resina impermeabilizante, para repelir manchas e líquidos, com botões de pressão nas laterais em material plástico (para não enferrujar) para prender as abas, com cordão de</p>								

5	<p>segurança ajustável para prender no pescoço (tira com regulador em material plástico), com protetor de pescoço, ouvidos e nuca, confeccionado no mesmo tecido, também impermeabilizado por aplicação de resina, que permita fechamento através de botão de pressão em material plástico a frente do pescoço, devendo trazer o escudo da fiscalização Municipal bordado em máquina computadorizada, com bordado em fio metálico de poliéster de alta qualidade, conforme modelo exemplificado abaixo, medindo 5 cm de altura por 4 cm de largura (sendo que a arte será fornecida em formato de imagem, e a conversão para matriz de bordado fica por conta da contratada, mantendo suas cores e características originais), o qual deve ser aplicado de forma centralizada na frente do chapéu.</p> <p>PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p>	UND	38	HP SERVICE	R\$ 75,00	R\$ 1.425,00
6	<p>GANDOLA RAGLAN, unissex, a manga confeccionada em tecido Rip Stop Profissional, 70% poliéster / 30% algodão, tela 1 x 1, gramatura 2,20 g/m², o corpo confeccionado em tecido dryfit, ambos (manga e corpo) na cor na cor verde oliva (tendo por base a cor 0255 da cartela de cor da Elizabeth Malhas) trazendo o escudo da fiscalização municipal bordado em máquina computadorizada, com bordado em fio metálico de poliéster de alta qualidade, conforme modelo exemplificado, medindo 10 cm de altura por 8 cm de largura (sendo que a arte será fornecida em formato de imagem, e a conversão para matriz de bordado fica por conta da contratada, mantendo suas cores e características originais) aplicado no lado esquerdo do peito, na altura de bolso, a bandeira do Brasil bordada em máquina computadorizada, com bordado em fio metálico de poliéster de alta qualidade, medindo 5,5 cm de altura por 7,5 cm de largura (com a arte fornecida pela contratada, que atenda de forma fidedigna às especificações e padrões oficiais quanto as características, cores e simetria), aplicada na manga esquerda, na altura do ombro, e a bandeira do Município de</p>	UND	38	HP SERVICE	R\$ 204,00	R\$ 7.764,54

Santarém em máquina computadorizada, com bordado em fio metálico de poliéster de alta qualidade, medindo 5,5 cm de altura por 7,5 cm de largura (com a arte fornecida pela contratada, que atenda de forma fidedigna às especificações e padrões oficiais quanto as características, cores e simetria), aplicada na manga direita, na altura do ombro, assim como as palavras “SEMMA - FISCALIZAÇÃO”, dispostas paralelamente uma abaixo da outra (a primeira acima da segunda), serigrafadas na parte superior das costas, de forma centralizada acima, com tinta indelével na cor branca. OBS: O tamanho das camisas deve ser fornecido de acordo com as quantidades descritas abaixo: TAMANHO P – 06 UND M – 14 UND G – 14 UND GG – 04 UND PROCEDÊNCIA: NACIONAL					
VALOR TOTAL					R\$25.529,54

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

2.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

2.2 O prazo para fornecimento dos produtos solicitados, integralmente, em até 45 (quarenta e cinco) dias uteis da data do encaminhamento da requisição ou documento similar, objeto deste termo de referência. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

2.3 O objeto contratado será recebido:

I - Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

II - Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste TDR.

2.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

2.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

2.6 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a SEMMA e dentro de prazo máximo de 5(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

2.7 Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no SETOR DE COMPRAS DA SEMMA, do material no prazo máximo de 48 horas após o

recebimento de comunicação.

2.8 O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Sede da SEMMA, no horário de 08:00h às 14:00h, dentro do prazo previsto na proposta, mediante prévio agendamento da data de entrega a ser realizada junto ao SETOR DE COMPRAS através do e-mail: naf.semma@santarem.pa.gov.br, no horário acima estabelecido.

2.9 Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e o SETOR DE COMPRAS desta SEMMA. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com esta SECRETARIA, serão por conta do fornecedor do material.

2.10 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a SEMMA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes deste TDR, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

2.11 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do produto, a contratada deverá comunicar tal fato a SEMMA, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta Secretaria aceita-lo ou não.

2.12 Garantia do Produto:

I- O prazo de garantia dos produtos demandados será de, no mínimo, 06(seis) meses, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo, ou os de fábrica quando superiores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 25.529,54 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte nove reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMMA para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: **18.542.0010.2066. (FMMA)**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**

Fonte: 1500 - Recurso Próprio

Ficha: 1302

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco do Brasil, Agência: nº.0765-X Conta Corrente: nº 67153-3

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de referência;
- 7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 7.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.11 Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.13 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 7.14 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.15 E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 7.16 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 7.17 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.18 Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, na Sede da SEMMA, Tv. Silva Jardim, nº 370, Aldeia, CEP: 68.040-540 – Santarém/PA, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega;
- 7.19 Fornece os produtos com garantia de fábrica, observados os prazos mínimos estabelecidos para

cada item deste instrumento, contados do recebimento definitivo do(s) equipamento(s); na localidade de entrega dos mesmos;

7.20 Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, às suas despesas, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituí-los;

7.21 Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;

7.22 A CONTRATADA obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – esta Secretaria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

b) Resposta;

bilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

d) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

g) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

j) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

k) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMMA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMMA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMMA ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Claudia Bruna Maia Batista e Romisson da Silva Sousa Fiscal Titular e Substituto respectivamente do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para

regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 19 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOÃO ANTONIO PAIVA DE ALBUQUERQUE

CONTRATANTE

H DE F PIRES SERVIÇOS LTDA

HELEN DE FATIMA PIRES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/CI:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/CI: